



Atos do Poder Executivo

fls. 180

LEI Nº 2.155, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha específica a criar - Valor: R\$ 43.380,00
- Ficha específica a criar - Valor: R\$ 75.728,00
- Ficha específica a criar - Valor: R\$ 17.020,49
- Ficha específica a criar - Valor: R\$ 119.892,15
- Ficha específica a criar - Valor: R\$ 339.829,96
- Ficha específica a criar - Valor: R\$ 37.501,43

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio com o Estado de São Paulo, para aquisição de equipamentos gerais, conforme regulamentado pela Lei nº 17.414/2021, Decreto 66.177/2021 e Resolução Seduc nº 138/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de fevereiro de 2024.


VINICIUS MAGNO FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico